



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

~~000~~

001

4

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de maio de 2023.

Ofício nº 311/2023 – SJRI

Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 2.768/2023, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2.672 de 25 de junho de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.232 de 15 de outubro de 2010, dando outras providências”*.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

PAULO CÉSAR MONARO

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

**PROTOCOLO
04488/2023**

**DATA: 24/05/2023
HORA: 17:29**



Projeto de Lei Nº 210/2023
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Dispõe sobre a alteração do
art. 3º da Lei Municipal de 25 de
Junho de 2002, com redação dada pela
Chave: 96184



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 210/2023

“Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 2672 de 25 de junho de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.232 de 15 de outubro de 2010, dando outras providências”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.672 de 25 de junho de 2.002, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.232, de 15 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Poder Executivo Municipal.

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Regional Piracicaba da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

IV – até 03 (três) representantes de instituições que trabalhem com propósitos de desenvolvimento rural sustentável ou conservação dos recursos naturais;

V – até 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes dos produtores rurais de Santa Bárbara d'Oeste;

Art. 2º Fica incluído ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2672, de 25 de junho de 2.002, o § 3º com a seguinte redação:



003

4

MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

“§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades citadas no *caput* deste artigo perderão o cargo nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho ou a pedido da entidade ou órgão que representam”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de maio de 2023.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.672/2002, que tem sua redação dada pela Lei Municipal nº 3.232/2010, alterando a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

A presente propositura atende solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e visa atualizar e reorganizar a composição do referido conselho adequando-o para as necessidades, demandas e atividades vivenciadas no atual momento no meio rural.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

**Memorando 2.768/2023**

Responder apenas via 1Doc

Marianne R. M.AMB-Assessoria

Para

JUSTIÇA-Assessor...

CC

4 setores envolvidos

M.AMB-AssessoriaJUSTIÇA-AssessoriaM.AMB-GabineteJUSTIÇA-Expediente

14/04/2023 13:21

Avaliação de Alteração de Legislação

Elisângela, boa tarde!

A pedido do Secretário de Meio Ambiente, segue anexa uma proposta de alteração e inclusão de itens referente a Legislação nº 3232/2010, contudo, solicitamos avaliação quanto alteração da lei conforme proposta e, caso julgarem pertinente proceder com os trâmites para fazer a alteração, Por favor

—
Marianne Cogo Ribeiro
 Assessor de Gabinete

PROPOSTA_DE_ALTERACAO_10_04_2023_CMDR.docx (11,25 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 1-
2.768/2023**

17/05/2023 15:21

(Encaminhado)

José C.

JUSTIÇA-AssessoriaJUSTIÇA-Expedien...

CC

Elaborado o Projeto de Lei Municipal, conforme constante no Ofício nº 331/2023, **destacamos** que o mesmo foi elaborado conforme solicitação e indicação da Secretaria de Meio Ambiente, que apresentou e ratificou que a proposta de nova composição do respectivo Conselho não é paritária entre Poder Público e a Sociedade Civil.

Segue o presente para análise e assinatura do Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

—
José Jorge Guedes de Camargo
 Assessor de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Município de Santa Bárbara d'Oeste - Av. Monte Castelo, 1000 - Jd Primavera | CEP: 13450-901 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 17/05/2023 16:11:21 por Elisangela Feitosa de Alencar - Chefe de Departamento de Expediente e de Relações
Institucionais

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANNE COGO RIBEIRO CPF 408.XXX.XXX-65, CLEBER LUIS CANTEIRO CPF 268.XXX.XXX-00.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacaol> e informe o código D12A-A67A-4D11-D9D9

